



S I Q U E I R A E O L I V E I R A
A D V O G A D O S

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO FRIO/RJ.

PROCESSO Nº 0097976-96.2023.8.19.0001

PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO (câncer)

FABIANO RIBEIRO DUARTE JARDIM, representado por sua esposa, **CAROLINA NETO ALCANTARA**, nos autos do processo em epígrafe, que move em face do **MUNICÍPIO DE CABO FRIO e outros**, vem informar que os réus foram DEVIDAMENTE intimados, para o cumprimento da tutela, e que até o presente momento estão omissos e negligentes com a determinação judicial! Portanto, requer o início da fixação da multa cominatória em desfavor do Município de Cabo Frio e do Estado do Rio de Janeiro, em R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora de descumprimento a partir do que foi certificado pelo OJA, solidariamente, para que os mesmos realizem a transferência hospitalar!.

Segue lista de hospitais, indicativos para transferência:

SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10

SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO

USB27 SAMU 192 HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO

USB39 SAMU 192 HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO

USB44 SAMU 192 HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO

HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS

HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE



S I Q U E I R A E O L I V E I R A
A D V O G A D O S

LABORATORIO DE PESQUISA EM INFECCAO HOSPITALAR

MOTO 21 SAMU 192 HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO

MOTO 22 SAMU 192 HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO

MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

MS HOSPITAL DE IPANEMA

MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES

MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA

MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

MS INCA HOSPITAL DO CANCER I

MS INCA HOSPITAL DO CANCER III

MS INCA HOSPITAL DO CANCER IV CUIDADOS PALIATIVOS

MS INCA II HOSPITAL DO CANCER II

SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA

SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS

SES RJ HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO

SES RJ HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA

SES RJ HOSPITAL ESTADUAL TRANSPLANTE CANCER E CIR INFANTIL

SESDEC HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS

ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR DO CBMERJ APH CBMERJ

HOSPITAL 4 CENTENARIO

HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE

HOSPITAL CENTRAL DO IASERJ

HOSPITAL CLINICA GRAJAU

HOSPITAL DO ARSENAL DE MARINHA RJ



SIQUEIRA E OLIVEIRA
ADVOGADOS

Nesses termos,

Pede e aguarda deferimento.

Cabo Frio – RJ, 17 de agosto de 2023.

FELIPE SANTOS SIQUEIRA

OAB/RJ 219.224



SIQUEIRA E OLIVEIRA
ADVOGADOS